



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 500
Proc. PM n.º 38/24

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1249

Página 2 de 34

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

(Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM PÓ E FLUÍDA, CONSISTENTE EM FÓRMULAS ESPECIAIS PARA TERAPIA NUTRICIONAL DESTINADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

Aos dias, 23 de maio de 2024 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADO, e de outro lado as empresas vencedoras constante na Cláusula Primeira da presente ata, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM PÓ E FLUÍDA, CONSISTENTE EM FÓRMULAS ESPECIAIS PARA TERAPIA NUTRICIONAL DESTINADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) – ANO 2024, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 12/2024 realizado no dia 23/05/2024 e terminado no dia 23/05/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM PÓ E FLUIDA, CONSISTENTE EM FÓRMULAS ESPECIAIS PARA TERAPIA NUTRICIONAL DESTINADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP**, conforme Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 501
Proc. PM n.º 38/24

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1249

Página 3 de 34



MUNICÍPIO DE MAGDA

Cláusula Segunda - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	3243	RAGA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 05.553.629/0001-82 RUA NEUSA APARECIDA DE CARVALHO GARCIA, 142 - JD JAGUARE, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15051-030 Telefone: 1732151311				
3	003.001.009	DIETA ENTERAL PADRÃO ORAL OU ENTERAL PARA ADULTOS	GR.	120000	0,13	15.600,00
	3882	SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA CNPJ: 59.225.268/0001-74 AV DOUTOR JANIO QUADROS, 200 ***** - DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR ULYSSES GUIMARAES, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15092-602 Telefones: (17) 2139-3090				15.600,00
1	003.001.010	DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA ISOLADA P/ ADULTOS	GR.	80000	0,108	8.640,00
	5362	MEFICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E CNPJ: 10.267.695/0001-26 - SP				8.640,00
16	003.001.005	MODULO DE FIBRA ALIMENTAR ENTERAL OU ORAL	GR.	48000	0,11	5.280,00
	8710	47.650.448 DAVID FERNANDES SIMOES CNPJ: 47.650.448/0001-14 R WILSON MAFFEI LOIS, 1435 ***** - VILA PEDRO GIANTOMASSI, MAGDA - SP, CEP: 15310-000 Telefone: (17) 9628-3679				5.280,00
4	003.001.002	FLUÍDO DE SOJA ISOLADA	LT	1500	19,90	29.850,00
15	003.001.011	LEITE FLUÍDO PASTEURIZADO SEM LACTOSE INTEGRAL	LT	3000	15,90	47.700,00
	8712	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ: 03.612.312/0001-44 R MAJ PALADINO, 128 ***** - VILA RIBEIRO DE BARROS, SAO PAULO - SP, CEP: 05307-000 Telefone: (11) 5089-2030				77.550,00
5	003.001.023	FÓRMULA INFANTIL ANTIRREFLUXO (AR) Marca: aptamil	GR	24000	0,07	1.680,00
6	003.001.006	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Marca: aptamil premium 1	GR	96000	0,058	5.568,00
7	003.001.008	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES Marca: aptamil premium 2	GR.	48000	0,059	2.832,00
8	003.001.003	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ, A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES Marca: neocate lep	GR.	16000	0,48	7.680,00
9	003.001.004	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLIZADA Marca: pregomin pepti	GR.	24000	0,219	5.256,00
10	003.001.014	FÓRMULA INFANTIL EM PO SEM LACTOSE Marca: aptamil premium sl	GR.	16000	0,10	1.600,00
12	003.001.033	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA Marca: aptamil soja	GR.	24000	0,0798	1.915,20
13	003.001.007	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO PRÉ-TERMO Marca: aptamil pre proexpert	GR.	12000	0,109	1.308,00
14	003.001.012	FÓRMULA PEDIÁTRICA, DE USO ORAL E ENTERAL PARA CRIANÇA DE 3 A 10 ANOS Marca: fortini plus	GR.	160000	0,114	18.240,00
Total do Proponente						46.079,20

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 502
Proc. PM n.º 381/24

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1249

Página 4 de 34



MUNICÍPIO DE MAGDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Cláusula Terceira - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 503
Proc. PM n.º 381/24

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1249

Página 5 de 34



MUNICÍPIO DE MAGDA

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

1.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.6 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

1.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 504
Proc. PM n.º 38124

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1249

Página 6 de 34



MUNICÍPIO DE MAGDA

1.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.8, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Cláusula Quarta - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 505
Proc. PM n.º 881/24

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1249

Página 7 de 34



MUNICÍPIO DE MAGDA

4.2. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Cláusula Quinta - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 506
Proc. PM n.º 281/21

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1249

Página 8 de 34



MUNICÍPIO DE MAGDA

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Sexta - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 507
Proc. PM n.º 081/24

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1249

Página 9 de 34



MUNICÍPIO DE MAGDA

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 508
Proc. PM n.º 138124

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1249

Página 10 de 34



MUNICÍPIO DE MAGDA

Cláusula Oitava – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

8.1 - Fica nomeado como gestor do presente contrato o Senhor Ivan José Peria, Diretor Supervisor de Saúde, CPF nº 217.440.818-08 e como fiscal a senhora Fátima Aparecida Gonçalves Saraiva, Técnica de enfermagem, CPF: 338.238.468-09.

Cláusula Nona - CONDIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO

- 9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 9.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 9.3** As partes elegem o foro da Comarca de Nhandeara (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MAGDA (SP), 04 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE MAGDA
Contratante
Alexandre Paiva Batello
Prefeito Municipal

RAGA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Contratada
Ricardo Vilanova
Procurador

SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA
Contratada
Gerson Luiz Osório Vilela
Sócio Proprietário

MEDICAL FARMA DISTR. DE PROD. MÉDICOS
Contratada
Rogério Luiz Feitosa
Sócio Proprietário

47.650.448 DAVID FERNANDES SIMÕES
Contratada
David Fernandes Simões
Proprietário

NUTRIPOR COMERCIAL LTDA
Contratada
Maria Tereza Marcos Barganian
Procuradora

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 – www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 509
Proc. PM n.º 381/24

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1249

Página 11 de 34



MUNICÍPIO DE MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADO: RAGA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, MEDICAL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS, 47.650.448 DAVID FERNANDES SIMÕES, NUTRIPOR COMERCIAL LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM PÓ E FLUIDA, CONSISTENTE EM FÓRMULAS ESPECIAIS PARA TERAPIA NUTRICIONAL DESTINADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 04 de junho de 2024.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 510
Proc. PM n.º 381/24

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1249

Página 12 de 34



MUNICÍPIO DE MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Robson Luiz G. da Silva
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 928.548.007-10
E-mail: licitacao@ragaecia.com.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Gerson Luiz Osório Vilela
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 477.585.038-53
E-mail: licitacao@gruposoquimica.com.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ricardo Vilanova
Cargo: Procurador
CPF: 315.391.138-09
E-mail: comercial@medicafarma.com.br
Assinatura: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 511
Proc. PM n.º 38/24

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1249

Página 13 de 34



MUNICÍPIO DE MAGDA

Pela contratada:

Nome: David Fernandes Simões
Cargo: Proprietário
CPF: 434.136.498-76
E-mail: ajmcomercio@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Alexandre Tabuenca da Silva
Cargo: Sócio Procurador
CPF: 043.068.978-00
E-mail: licitacoes.sp@nutriport.com.br
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Ivan José Peria
Cargo: Diretor Supervisor de Saúde
CPF: 217.440.818-08
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Fátima Aparecida Gonçalves Saraiva
Cargo: Técnica de enfermagem
CPF: 338.238.468-09
Assinatura: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Folha n.º 512
Proc. PM n.º 38/24

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1249

Página 14 de 34



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

NOME	FÁTIMA APARECIDA GONÇALVES SARAIVA
CPF	338.238.468-09
CARGO/FUNÇÃO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADO COMO GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

NOME	IVAN JOSÉ PERIA
CPF	217.440.818-08
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR SUPERVISOR DA SAUDE
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 04 de junho de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

IVAN JOSÉ PERIA
Gestor do Contrato

FÁTIMA APARECIDA GONÇALVES SARAIVA
Fiscal do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 513
Proc. PM n.º 38124

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1249

Página 15 de 34



MUNICÍPIO DE MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Luciana Souza Santos Filhar

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51